

LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2001, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para fins de realização das festividades decorrentes do dia do trabalhador.

Parágrafo único – As despesas acima mencionadas referem-se ao pagamento de pão, carne, saladas e bebidas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01- 03070211.071 – 3132.00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 27/ABRIL/2001

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.